



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO
DE 10 / 02 / 20


Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo nº / 1803/20

Data: 07/02/20 Hora: 08:15

Documento: P.L. 1975/20

Origem: PLEF.

Resp. pelo recebimento: Roberto

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

SÚMULA. Altera a destinação de imóvel da planta urbana do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Deixa de ter destinação de bem de uso comum do povo, para passar a ter destinação de bem domiciliar, para fins de escrituração, o seguinte imóvel:

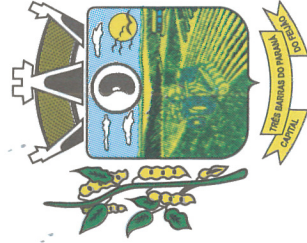
I - Lote nº 01-A-B da Quadra nº 01, situado no perímetro urbano, Loteamento Barra Bonita, no Município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de **622,893 m²** (Seiscentos e vinte e dois metros e oitocentos e noventa e três decímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Medindo 41,60 metros, confronta com o Lote nº 01-A-A; **LESTE:** Medindo 15,00 metros, confronta com a Rua nº 01; **SUL:** Medindo 41,60 metros, confronta com o Lote nº 01-A-A; **OESTE:** Medindo 15,00 metros, confronta com o Lote nº 01-A-A.

Parágrafo Único – O Lote acima descrito pertence ao Loteamento denominado **BARRA BONITA**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná, conforme **Matrícula nº 12.940, do Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas**, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de fevereiro de 2020.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 1971/2020

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para mudar a destinação, de bem de uso comum do povo, para bem domiciliar, o lote discriminado no bojo do Projeto de Lei.

O lote ora *desafetado* é para a emissão de Título Definitivo de Propriedade em nome do Sr. **Ricardo Marafon**.

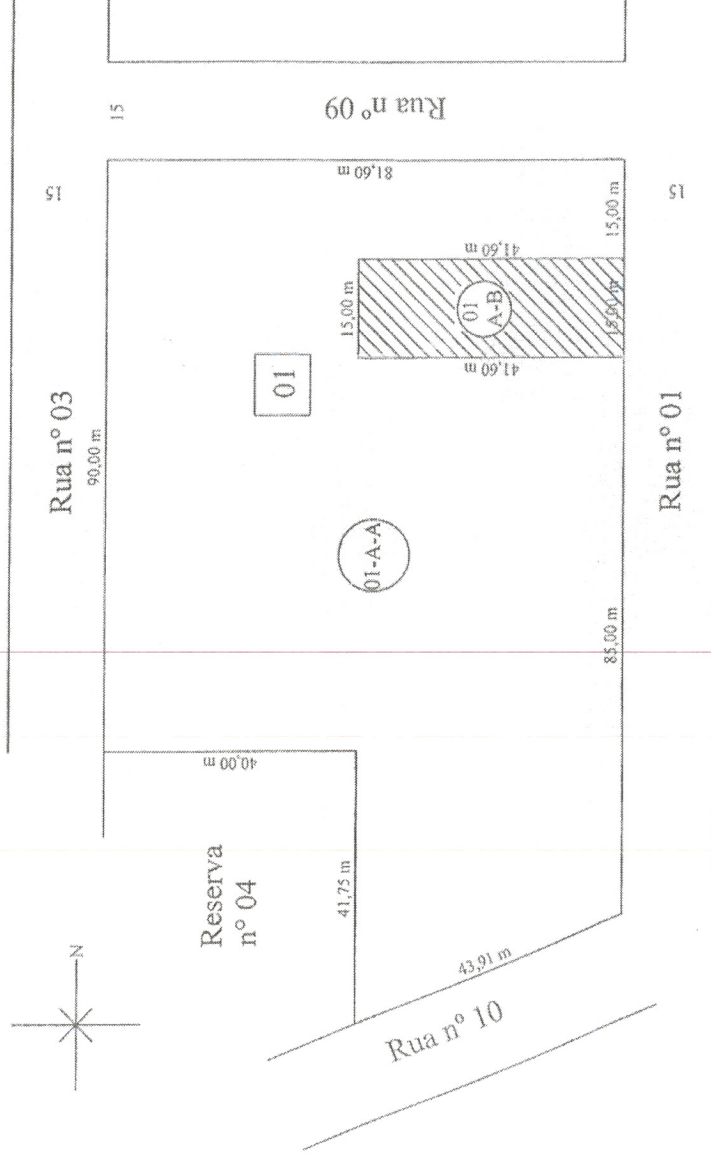
A necessidade da alteração da destinação do imóvel é para atender as exigências na emissão de títulos definitivos de propriedade, Lei nº 216/2010 e suas alterações.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de fevereiro de 2020.




HÉLIO KUERTEN BRUNING
PREFEITO MUNICIPAL




HÉLIO KUERTEN BRUNING
PREFEITO MUNICIPAL

Lote nº 01-A-B – Quadra nº 01
Loteamento Barra Bonita
Perimetro Urbano
Cidade e Município de Três Barras do Paraná
Comarca de Catanduvas – Estado do Paraná

Engenheiro Responsável

Jean Carlos de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PR 167397/D

Área: 622, 893 m²

Data: 05/02/2020

Escala: 1/1.000

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote nº 01-A-B

Quadra nº 01

Situado no Perímetro Urbano

Loteamento Barra Bonita

Cidade e Município de Três Barras do Paraná

Comarca de Catanduvas

Estado do Paraná

Área: **622,893 m²** (Seiscentos e vinte e dois metros e oitocentos e noventa e três décimos quadrados)

CONFRONTAÇÕES

NORTE: Medindo 41,60 metros, confronta com o Lote nº 01-A-A;

LESTE: Medindo 15,00 metros, confronta com a Rua nº 01;

SUL: Medindo 41,60 metros, confronta com o Lote nº 01-A-A;

OESTE: Medindo 15,00 metros, confronta com o Lote nº 01-A-A.

ENG. RESPONSÁVEL

Jean Carlos de Lima

Engenheiro Civil

CREA-PR 167397/D

HELIO KUERTEN BRUNING
PREFEITO MUNICIPAL

Três Barras do Paraná, 05 de FEVEREIRO de 2020.



ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Ofício nº 4644/2020

Três Barras do Paraná, em 05 de fevereiro de 2020.

Exmo. Sra.
ELI DO CARMO SCHUBERT TEODORO
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

RECEBIDO

07/02/2020
Jenice Stevano
Responsável pelo Setor de Protocolo
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo nº 106

Senhora Presidente:


Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado, o **Projeto de Lei nº 1971/2020**, que altera a destinação de imóveis da planta urbana da cidade de Três Barras do Paraná no município de Três Barras do Paraná.

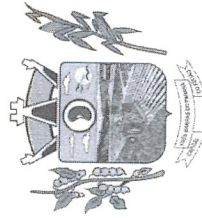
Projeto de Lei.

Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente:


HÉLIO KUERTEN BRUNING
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

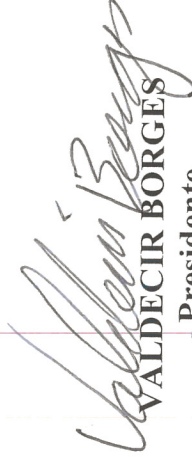
PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1971/2020 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de “JUSTIÇA E REDAÇÃO”, composta pelos vereadores: **VALDECIR BORGES, OSMAR ZORSI E LEANDRO SALLA**, reuniram-se em data de 10/02/2020 para estudar o PROJETO DE LEI N.º 1971/2020 do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

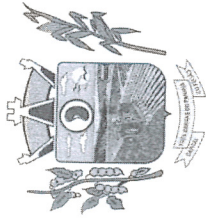
É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 10 de fevereiro de 2020.


VALDECIR BORGES
Presidente


OSMAR ZORSI
Secretário


LEANDRO SALLA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1971/2020 DO EXECUTIVO MUNICIPAL


A Comissão de “FINANÇAS E ORÇAMENTOS”, composta pelos vereadores: **OSMAR ZORSI**, **GEOVANA A. RAULIK** E **VALDECIR BORGES**, reuniram-se em data de 10/02/2020 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1971/2020** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua **APROVAÇÃO**.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 10 de fevereiro de 2020.


OSMAR ZORSI
Presidente


GEOVANA A. RAULIK
Secretário


VALDECIR BORGES
Membro